PROJETO DE LEI Nº 44

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para vigorar em 1º de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Conceição do Coité receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito receberá o subsídio do Prefeito sempre que substituir este, observada a proporcionalidade do tempo de substituição.

Art. 4º Nos casos de afastamento do exercício do cargo em virtude de doença, devidamente comprovada, o Prefeito e Vice-Prefeito receberão seus subsídios integrais.

Art. 5º Os subsídios de que trata esta Lei serão alterados pelo mesmo índice e na mesma data, da revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, mediante proposta de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 6º O Prefeito e Vice-Prefeito farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público sejam obrigados a se deslocarem para fora do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações da manutenção do Gabinete de Prefeito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Para atender o que determina o inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, o inciso XXIV, do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e art. 59, do Regimento Interno da

Câmara Municipal, observado os limites constitucionais e legais, como demonstrado no anexo demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

Conceição do Coité, 17 de outubro de 2024.

José Jailmo Pereira Gomes
PRESIDENTE

Eriberto Antônio de Almeida Filho
VICE-PRESIDENTE

Marcos Silva Santos
SECRETÁRIO

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA
17 de outubro de 2024.

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, reuniram-se os Membros da Mesa Diretora, devidamente convocados, ausente o Secretário Marquinho de Renato. Iniciados os trabalhos o Presidente apresentou as minutas dos projetos de Lei que dispõe sobre o 13° (décimo terceiro) subsídio, férias e do terço constitucional das férias dos agentes políticos, no âmbito do Município de Conceição do Coité, já acompanhado de Parecer Jurídico emitido pela AJUR que opina pela Possibilidade Jurídica de sua tramitação. E, dos Projetos de Leis de fixação dos subsídios do Prefeito Municipal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Vice-Prefeito Municipal no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) e dos Secretários Municipais no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Os citados projetos foram discutidos e foi deliberado por unanimidade apresentar os projetos, após anexação dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para os Projetos relativos aos subsídios, visto que para o relativo ao 13° salário e férias é dispensado visto decorrerem de decisão judicial do STF. Os demonstrativos foram solicitados ao Gabinete do Prefeito conforme oficio no 061/2024 GP, encaminhado por e-mail da Coordenação Parlamentar.

José Jailmo Pereira Gomes
PRESIDENTE

Eriberto Antônio de Almeida Filho
VICE-PRESIDENTE

Conceição do Coité-Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité, 17 de outubro de 2024.

Ofício n. 61/2024 GP

Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a V. Excelência que a Mesa Diretora da Câmara Municipal deliberou apresentar ao Plenário do Poder legislativo projetos de leis fixando os subsídios dos membros do Poder Executivo, para o mandato de 20025 a 2028, na forma que segue, incluindo, doravante, o pagamento de 13° Subsídio e direito a gozo e pagamento do terço das férias previstas na Carta Magna para todos os trabalhadores:

PREFEITO	R$ 20.000,00
VICE-PREFEITO	R$ 15.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R$ 10.000,00

Todavia, considerando que os valores a serem fixados são superiores aos valores dos atuais subsídios, ocorrerá o consequente aumento de despesas de caráter continuado e neste caso, é necessário que as proposições sejam instruídas com os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade.

Deste modo, solicitamos que sejam encaminhados a este Poder Legislativo os demonstrativos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro relativo ao aumento das despesas que ocorrerão nos exercícios de 2025 e 2026, bem como a declaração do ordenador da despesa que o aumento tem adequação com o LOA, LDO e PPA, na forma do art. 16 da LRF, devidamente acompanhado das premissas e metodologia do cálculo, como determina o § 2° do mesmo dispositivo legal citado.

Atenciosamente,

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Exm° Sr.
Marcelo Passos de Araujo - Prefeito Municipal
Nesta

Conceição do Coité – BA, 22 de outubro de 2024.

OFÍCIO N.º 057/2024/GP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO N.º 061/2024**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e, neste mesmo ato, considerando o ofício supra, recepcionado por meio do email institucional deste gabinete e trata de apresentação ao Plenário do Poder Legislativo projeto de lei fixando os subsídios dos membros do Poder Executivo para o mandato 2025/2028; **ENCAMINHO**, conforme solicitado, demonstrativo com estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo ao aumento das despesas que ocorrerão nos exercícios de 2025/2026 devidamente ajustado à LOA, LDO e ao PPA, alinhado ao previsto na LRF.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
SERPRO

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JG CONTABILIDADE PÚBLICA

Feira de Santana, 21 de Outubro de 2024.

Exmo. Sr.
Marcelo Passos de Araújo
Prefeito Municipal de Conceição do Coité
Conceição do Coité - BA

Assunto: Cálculo de Impacto de nova Lei de subsídio Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para os Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, apresentar as informações relativas ao cálculo de impacto referente a nova lei de subsídios, baseado na projeção da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025 e os dois subsequentes:

Subsídios 2024

QUANTIDADE	CARGOS	SUBSIDIO 2024	TOTAL SUBSIDIO 2024 MENSAL	TOTAL SUBSIDIO 2024 ANUAL	13º	1/3 FÉRIAS	SOMA	INSS	TOTAL DA DESPESA COM SUBSÍDIO
1	PREFEITO	16.000,00	16.000,00	192.000,00	-		192.000,00	15.360,00	207.360,00
1	VICE PREFEITO	9.000,00	9.000,00	108.000,00	-		108.000,00	8.640,00	116.640,00
10	SECRETÁRIOS	8.000,00	80.000,00	960.000,00	-	26.666,67	986.666,67	78.933,33	1.065.600,00
TOTAL		33.000,00	105.000,00	1.260.000,00		26.666,67	1.286.666,67	102.933,33	1.389.600,00

Subsídios para 2025

QUANTIDADE	CARGOS	SUBSIDIO 2025	TOTAL SUBSIDIO 2025 MENSAL	TOTAL SUBSIDIO 2025 ANUAL	13º	1/3 FÉRIAS	SOMA	INSS	TOTAL DA DESPESA COM SUBSÍDIO
1	PREFEITO	20.000,00	20.000,00	240.000,00	20.000,00	6.666,67	266.666,67	32.000,00	298.666,67
1	VICE PREFEITO	15.000,00	15.000,00	180.000,00	15.000,00	5.000,00	200.000,00	24.000,00	224.000,00
10	SECRETÁRIOS	10.000,00	100.000,00	1.200.000,00	100.000,00	33.333,33	1.333.333,33	160.000,00	1.493.333,33
TOTAL		45.000,00	135.000,00	1.620.000,00	135.000,00	45.000,00	1.800.000,00	216.000,00	2.016.000,00

ENDEREÇO MATRIZ
Rua Comandante Almiro n. 39-E, Centro
Feira de Santana – Bahia | CEP. 44001-312
Tel. 75 3025-8757

ENDEREÇO FILIAL
Avenida Tancredo Neves, 909, Caminho das Árvores
Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503
Salvador - Bahia | CEP. 41820-021
Tel. 75 99972-5840

joaquimgalvao@jgcontabilidadepublica.com.br
www.jgcontabilidadepublica.com.br

JG CONTABILIDADE PÚBLICA

Conforme estabelece a LRF artigo 16 inciso I, abaixo encontra-se o cálculo de impacto da despesa com subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários:

2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	**250.376.554,00**
Despesa Total com Pessoal	**626.400,00**
Subsídio	513.333,33
Encargos	113.066,67
Percentual da Despesa na RCL	**0,25**

2026

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	**275.751.547,34**
Despesa Total com Pessoal	**626.400,00**
Subsídio	513.333,33
Encargos	113.066,67
Percentual da Despesa na RCL	**0,23**

2027

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida	**285.402.852,50**
Despesa Total com Pessoal	**626.400,00**
Subsídio	513.333,33
Encargos	113.066,67
Percentual da Despesa na RCL	**0,22**

ENDEREÇO MATRIZ
Rua Comandante Almiro n. 39-E, Centro
Feira de Santana – Bahia | CEP. 44001-312
Tel. 75 3025-8757

ENDEREÇO FILIAL
Avenida Tancredo Neves, 909, Caminho das Árvores
Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503
Salvador - Bahia | CEP. 41820-021
Tel. 75 99972-5840

joaquimgalvao@jgcontabilidadepublica.com.br
www.jgcontabilidadepublica.com.br

JG CONTABILIDADE PÚBLICA

A metodologia utilizada para a projeção da receita para os exercícios mencionados acima foi conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 12.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOAQUIM COSTA GALVAO NETO:10190830506

Assinado de forma digital por JOAQUIM COSTA GALVAO NETO:10190830506
Dados: 2024.10.21 08:28:00 -03'00'

Joaquim Costa Galvão Neto
Contador

ENDEREÇO MATRIZ
Rua Comandante Almiro n. 39-E, Centro
Feira de Santana – Bahia | CEP. 44001-312
Tel. 75 3025-8757

ENDEREÇO FILIAL
Avenida Tancredo Neves, 909, Caminho das Árvores
Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503
Salvador - Bahia | CEP. 41820-021
Tel. 75 99972-5840

joaquimgalvao@jgcontabilidadepublica.com.br
www.jgcontabilidadepublica.com.br